

# **S.I.M.S – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SAPEZAL/MT PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAPEZAL -2013 INTRODUÇÃO**

O Sindicato dos Servidores Municipais de Sapezal-SIMS/MT, com sede à Rua Jundiá 629, Centro, neste ato representado por sua Presidente Ivany Magalhães da Silva e demais servidores, apresenta aos pretendentes ao cargo de chefe do Poder Executivo, a presente Pauta de Reivindicações para conhecimento e providências para o ano de 2013.

## **Cláusula 1ª – REAJUSTE SALARIAL REFERENTE 2012**

O salário base nominal dos servidores públicos Municipal de Sapezal, vigente de 29 de fevereiro de 2013 a partir de 1º de maio de 2013 será corrigido pelo índice oficial de inflação apurado pelo INPC/IBGE no período 01/05/2012 a 01/04/2013, sendo que a soma de total do índice aplicado deste reajuste deverá ser aplicado para todas as faixas salariais.

## **Cláusula 2ª - AUMENTO REAL DE SALÁRIO**

Sobre os salários corrigidos na forma prevista na cláusula 1ª, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) para todos os servidores, resgatando-lhes o poder de compra, pois o custo de vida deste município é extremamente elevado.

## **Cláusula 3ª – DATA BASE**

A data base dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapezal será sempre em 1º de maio

## **Cláusula 4ª – APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO SERVIDOR**

Aprovação imediata da revisão realizada em 2012 por todos os servidores do Estatuto do Servidor.

## **Cláusula 5ª – APROVAÇÃO DO PCCS DA EDUCAÇÃO**

Aprovação imediata da revisão realizada em 2012 por Todos os Profissionais da Educação da Lei 216/2001.

## **Cláusula 6ª - REVISÃO DO PCCS DA ADMINSTRAÇÃO**

Revisão imediata da Lei 215/2001, e demais legislações visando atualizações, mudanças, enquadramento e progressões.

#### **Cláusula 7ª - PROGRESSÃO FUNCIONAL**

Pagamento imediato e integral dos percentuais relativos à progressão funcional estabelecido na Lei Complementar 215/2001, retroativo a 2004.

#### **Cláusula 8ª - PROGRESSÕES POR TÍTULO DE ESCOLARIDADE**

Política de valorização salarial por título de escolaridade e o imediato posicionamento automático na tabela de vencimentos e pagamento imediato ao servidor que alcançar título de escolaridade superior àquele exigido para o seu cargo.

#### **Cláusula 9ª – PCCS PARA SAÚDE**

Elaboração de um PCCS específico para a carreira da saúde, com implantação de Gratificação de Plantão para servidores dos níveis fundamental, médio e técnico da especialidade Saúde.

#### **Cláusula 10ª - CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES**

Redução imediata por lei da carga horária dos servidores do município de 30 horas para professores e todos os servidores que tem esse direito garantindo pelos conselhos estaduais ou federais (psicólogos, fisioterapeutas, assistentes sociais, nutricionistas) e para os demais 40 horas.

#### **Cláusula 11ª – DA IMPLANTAÇÃO DOS QUINQUÊNIOS**

Implantação imediata dos quinquênios devidos aos servidores públicos municipais, com estabelecimento de calendário para pagamento dos benefícios em atraso. O funcionário terá direito à Licença-prêmio com duração de 03 (três) meses e adquirida a cada cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, admitida à conversão em espécie no valor correspondente à sua respectiva remuneração, por opção do servidor, para pagamento no mês subsequente ao requerimento. Pagamento do adicional por tempo de serviço (Quinquênio) à razão de 10% (dez por cento) do vencimento, a cada cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

#### **Cláusula 12ª - RECUPERAÇÃO DE PERDAS ANTERIORES**

Constituição imediata de uma comissão paritária, formada por representantes da Administração e do SIMS, para estudos das perdas salariais do período de 1º de janeiro de 2001 a 01 maio de 2012.

#### **Cláusula 13ª - ACIDENTES DE TRABALHO/DOENÇAS PROFISSIONAIS**

Regularização pelo município, do pagamento das despesas com acidentes de trabalho e doenças profissionais dos servidores municipais. Para tanto sugerimos a instituição de um fundo capitalizado por contribuições patronais para bancar estas despesas.

#### **Cláusula 14ª - INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE**

Revisão imediata do pagamento de insalubridade e periculosidade, para que nenhum servidor seja lesado no seu direito.

#### **Cláusula 15ª – AGENTES DE SAÚDE**

Conceder imediatamente o benefício de Insalubridade/Periculosidade a todas agentes de saúde do município.

#### **Cláusula 16ª – REGULAMENTAÇÃO SALARIAL DE SERVIDORES DE PROGRAMAS FEDERAIS/ESTADUAIS**

Envio de um projeto de lei no sentido de regularizar a atual situação de prejuízo salarial dos servidores efetivos vinculados programas federais e estaduais da saúde.

#### **Cláusula 17ª – HORA –EXTRA**

As horas extraordinárias admitidas em lei por decorrência atividade essencial, de urgência ou necessidade imperiosa, serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora normal. Os servidores da Saúde receberão hora-extra nos plantões ocorridos em feriados, ponto facultativo, sábado e domingo.

#### **Cláusula 18ª – DIÁRIA**

Equiparar imediatamente o valor da diária do Executivo com o Legislativo.

#### **Cláusula 19ª – ABONO FAMILIA**

O valor do abono família corresponderá a 20% (vinte por cento) do menor vencimento constante da Tabela de Vencimento dos Servidores Públicos Municipais.

#### **Cláusula 20ª – PLANO HABITACIONAL PARA SERVIDORES**

Implantação de Política de Habitação do Município para servidores de baixa renda através da organização do Núcleo de servidores Sem-Casa e adoção de medidas visando o acesso também de servidores municipais com faixa salarial acima de 3 salários mínimos aos planos habitacionais em condições especiais de financiamento e com desconto em folha de pagamento.

#### **Cláusula 21ª – VALE CULTURA**

Implantar no município de Sapezal o vale-cultura destinado aos servidores municipais (em especial para os professores) e voltado para o consumo de bens culturais como teatro, espetáculos de dança, cinema e livros.

#### **Cláusula 22ª – CURSO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO**

Fornecimento periódico de curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional aos servidores municipais. Prioridade de cursos oferecidos pela UAB/MTP, UFMT/UNEMAT e outras entidades para os servidores municipais, com ampla divulgação dos cursos e Adesão imediata do Município de Sapezal no Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação - Profucionário.

#### **Cláusula 23ª – APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.014/2009**

Aplicação imediata da Lei 12.014/2009 aprovada sem vetos pelo ex-presidente LULA, que altera o artigo 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e reconhece as categorias de profissionais da educação, conforme habilitações próprias. Todos os funcionários de escola, desde que cumpridos os requisitos de formação e habilitação, também passam a integrar à carreira dos profissionais da educação, à luz do art. 40 da Lei 11.494 (Fundeb) e do art. 206, V da Constituição Federal.

#### **Cláusula 24ª – GRATIFICAÇÃO NOS PLANTÕES**

Será concedido a todos os servidores no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e Hospital Municipal uma gratificação á título de complementação de vencimento mensal.

#### **Cláusula 25ª – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO / CIPA**

Criar o Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho e das CIPAS com o fornecimento regular dos EPI - Equipamento de Proteção Individual. Melhoria na infraestrutura física dos órgãos municipais e no fornecimento de materiais de trabalho. Aquisição de protetor solar para TODOS os servidores que exercem atividades expostas ao sol, à baixa umidade relativa do ar e ao calor intenso.

Refrigeração das salas de aulas com aquisição e instalação de condicionadores de ar.

#### **Cláusula 26ª – PLANO DE SAÚDE**

Concessão de um plano de saúde privado, a partir de 1º de janeiro de 2013, para os servidores públicos que assim o requerer.

### **Cláusula 27ª - CONCURSO PÚBLICO E FIM DA TERCEIRIZAÇÃO**

Visando eliminar a terceirização no setor público municipal, o Poder Executivo Municipal realizará concurso público para todos os cargos hoje ocupados por trabalhadores terceirizados e para todas as áreas onde existam carências no serviço público municipal.

### **Cláusula 28ª - POLÍTICAS ESPECÍFICAS**

Instituição em lei das seguintes políticas:

- Combate ao assédio Moral.
- Formação continuada.
- PASEP.
- Saúde e segurança do trabalhador.
- Mesa de Negociação Permanente.

### **Cláusula 29ª - GRATIFICAÇÕES**

Gratificações de Exercício definidas de acordo com a natureza da atividade profissional.

Gratificação de Risco de Vida – 40%

Gratificação Especial de Desempenho – 50%

Gratificação de Incentivo ao Nível Superior/Mestrado/Doutorado - 100%

Gratificação de Incentivo por Atividade em Área de Risco – 40%.

### **Cláusula 30ª- FISCALIZAÇÃO**

Implantar gratificação de Produtividade para todos os fiscais do município.

### **Cláusula 31ª – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Adoção de um programa de prevenção, tratamento e reintegração social dos servidores vítimas de doenças mentais, alcoolismo e/ou outras drogas.

**Cláusula 32ª- PECÚLIO**

O Pecúlio por Morte deverá ser pago em parcela única para a família do servidor falecido.

O valor do pecúlio corresponderá ao salário integral do servidor.

**Cláusula 33ª- SEGURO DE VIDA**

Fornecer a todos os servidores uma apólice de seguro de vida.

**Cláusula 34ª – GRATUIDADE DOS UNIFORMES**

Fornecimento gratuito de uniformes para todos os servidores municipais de Sapezal.

**Cláusula 35ª – CAMPANHA SALARIAL ANUAL**

Fica estipulado pelo sindicato que os meses para as negociações da Campanha Salarial Anual serão sempre de setembro a fevereiro.

**Cláusula 36ª - DO PROCESSO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO**

O Município e o SIMS estabelecerão comissão permanente de negociações que se reunirá periodicamente e sempre que necessário para avaliar o cumprimento das questões acordadas e debater novas reivindicações dos servidores municipais. Todas as reivindicações específicas dos trabalhadores de cada uma das secretarias ou órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, encaminhadas pelo SIMS serão formalmente respondidas em mesa permanente por cada secretaria, órgão ou entidade.

**Cláusula 37ª- PRAZOS PARA NEGOCIAÇÃO.**

O prazo para negociação deste projeto para melhoria da qualidade de vida e trabalho dos servidores deste município se esgotará em fevereiro de 2013.

**Cláusula 38ª- DESTA PAUTA.**

Serão convocados pelo sindicato por meio de Assembleia Extraordinária os servidores e os candidatos a chefe do Executivo Municipal para que assinem a pauta.

Sapezal, 28 de julho de 2012.

Ivany Magalhães da Silva

Presidente do SIMS